

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento dos materiais descritos nos lotes 1 e 2, a ser cumprido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e demais Anexos do Termo de Dispensa de Licitações n.º 09/CM/2025, que o integram e complementam, a saber:

1.1. LOTE 1

Item 1: PONTO ACESSO SEM FIO - CISCO CATALYST 9105AXI – com Fonte POE e KIT de Montagem inclusos – GCE CELIC-RS n.º 0035.1001.000008 - 08 (oito) unidades.

Unidade de medida: Unidade (un)

Valor de referência - unitário: R\$ 3.261,03

Quantidade em aquisição: 08 (oito) unidades

Valor total do item: R\$ 26.088,24

Especificações técnicas do item 1 – lote 1:

PONTO ACESSO SEM FIO - **TIPO:** GERENCIAD. VIA WEB, 10/100/1000 BASE-T, RJ45 E PORTA POE;

SUPORTE E GARANTIA: SOMENTE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES;

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: WI-FI DUAL BAND, PADRÓES WIRELESS IEEE 802.11AC/N/G/B/A, MONTAGEM EM TETO/PAREDE (KIT INCLUSO), FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ, GERENCIAMENTO PELA WEB: HTTP/HTTPS, INTERFACES: 10/100/1000 BASE-T, RJ45, PORTA POE, TIPO DE ALIMENTAÇÃO: POE 802.3AF E CAPACIDADE DE CONEXÕES SIMULTÂNEAS MÍNIMAS DE 100 USUÁRIOS.

FABRICANTE: CISCO;

MARCA E MODELO: CISCO CATALYST C9105AX;

CÓDIGO DE REFERÊNCIA: C9105AXI-Z

Obs.: Para cada unidade deve ser fornecido uma fonte POE e KIT de Montagem inclusos.

1.2. LOTE 2

Item 1: RACK - DE PAREDE 8U 19" - GCE CELIC-RS n.º 0035.0181.010114

Unidade de medida: Unidade (un)

Valor de referência - unitário: R\$ 552,26

Quantidade em aquisição: 01 (uma) unidade

Valor total do item: R\$ 552,26

Especificações técnicas do item 1 – lote 2:

RACK - **TIPO:** RACK DE PAREDE 8U 19"; **TAMANHO:** 1.1 PADRÃO 19 POLEGADAS, PROFUNDIDADE 570MM; **GARANTIA:** 2.1 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; **ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR 1:** 3.1 NA COR PRETA, FECHADO, CONFECIONADO EM METAL OU AÇO;

3.2 FECHAMENTOS LATERAIS REMOVÍVEIS COM ALETAS DE VENTILAÇÃO;

3.3 PORTA FRONTAL COM VISOR DE ACRÍLICO OU POLICARBONATO;

3.4 FECHADURA COM CHAVE DE SEGURANÇA

2. O OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

O objetivo é a contratação de empresa para fornecimento dos materiais descritos nos lotes 1 e 2, para atendimento das necessidades da Subchefia de Proteção e Defesa Civil da Casa Militar, conforme narrado na justificativa para aquisição por Dispensa de Licitação, que integra o processo de aquisição.

3. DOS LOCAIS DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada no Palácio Piratini – sito à Praça Marechal Deodoro, s/n, Centro Histórico, **Porto Alegre, RS**.

4. ENTREGA

A(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de **10 (dez) dias úteis** para entrega dos materiais no endereço citado no item anterior, o qual é contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela(s) vencedora(s).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações gerais da(s) contratada(s), além das previstas em lei e nas normas aplicáveis que integram o Contrato, a ser firmado, independentemente de transcrição:

5.1.1. Cumprir rigorosamente as normas internas da CONTRATANTE e os regulamentos pertinentes ao cumprimento do objeto da contratação, quando houver;

5.1.2. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade que envolvam a prestação do serviço de entrega e prestar esclarecimentos que a Administração julgar necessários;

5.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;

5.1.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

5.1.5. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, entregando o objeto e realizando os serviços necessários para a entrega dos bens em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos, conforme prévia vistoria do equipamento a ser locado, de modo a não alegar desconhecimento.

5.2. São obrigações operacionais da(s) contratada(s), entre outros aspectos:

5.2.1. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do item adjudicado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo original;

5.2.2. Responder pelos vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela contratante, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser

invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia.

5.3. Da garantia

Contra defeitos de fabricação a garantia deverá ser de 90 (noventa) dias.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A contratante obriga-se a acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos materiais não obstante a fiscalização da contratada.

6.2. Também são obrigações da contratante:

6.2.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços;

6.2.2. Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha ocorrida, consideradas de natureza grave;

6.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, bens em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis;

6.2.4. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores próprios, através de crédito em conta corrente bancária, observando-se as disposições legais.